

PROCESSO Nº 4.520.930-0

CERTIFICADO Nº 6991/2011 - GAB

O Objeto do Contrato nº 004/2010 é a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município de Goiânia, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 002/2007, conforme Certificado nº 6797/2010-GAB (cópia fls. 76 e 77).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Comunicação Interna (fls. 03 a 06), Memorando n.º 115/DPT (fls. 06 e 07), Justificativa (fl. 22), Parecer n.º 334/2011 do Departamento Jurídico do Contencioso (fls. 23 a 25), Solicitação Orçamentária nº 21102/2011 e Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 41), Nota de Empenho nº 0113/2011 (fl. 42) no valor de **R\$ 134.089,84** (cento e trinta e quatro mil, oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Cronograma de Execução (fls. 52 a 55) e Evolução Financeira (fls. 56 e 57).

O Atestado de verificação da despesa DVEXPR (fl. 42), o Cadastro no Sistema de Contratos e Convênios conferido pelo DVCC/CGM (fls. 73 a 75), o Parecer com efeito de Registro e Controle n.º 369/2011 - DVFO da Divisão de Fiscalização de Obras (fls. 64 a 68) o Parecer com ressalva para efeito de Registro e Controle nº 3162/2011 - DVAJ, da Divisão de Análise Jurídica e manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fls. 69 a 72) são partes integrantes do processo.

Ressalvamos que Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT deverá formalizar os Termos Aditivos em conformidade com a Resolução nº 002/2008 do TCM, vez que se trata do 2º Termo Aditivo ao contrato e 3º de Rerratificação.

Ressalvamos que deverá ser providenciada a anulação parcial da Nota de Empenho nº 113/2011 (fl. 42), em conformidade com o valor apresentado no 3º Termo Aditivo de Rerratificação.

Ressalvamos ainda que quando da Liquidação de Despesa correspondente ao 2º Termo Aditivo deverá constar dos autos a relação dos equipamentos e locais onde os mesmo foram instalados, devidamente atestados pelo o responsável por acompanhar os serviços contratados.

O presente Termo Aditivo deverá ser encaminhado pelo seu gestor - Presidente da Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT - ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para análise e registro.

Considerando os registros acima, bem como, os apontamentos registrados no Parecer nº 369/2011 (fl. 64 a 67), emitimos o presente certificado apenas para efeito de registro e controle.

Destarte, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação, para efeito de Registro e Controle, com ressalvas.**

Gabinete do Controlador Geral, aos 25 dias do mês de outubro de 2011.

WAGNER GUIMARÃES
Controlador Geral do Município

NOTA DE ANULACAO DE RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA/FINANCEIRA

Numero Nota Reserva: 21102 / 2011 Anulacao: 1

Dotacao Orcamentaria

Item de Despesa

2011.6501.26.452.0026.2235.33903900.171 5

Justificativa: RESERVA ANULADA PARCIAL, PARA ADEQUACAO DE VALORES



Mes/Ano Vencimento	Vl Reserva Ant.	Valor Anulacao	Saldo Reserva
9/2011	134.089,84	2.650,88	131.438,96

GOIANIA, 27/10/2011

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

GESTOR


Marcos Antonio da Silva
Assessor Planejamento


Miguel Tingu da Silva
Presidente - AMT

PREFEITURA DE GOIANIA
SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA



261

1 VIA - PROCESSO

Tipo	Documento	Folha
4	ANULACAO DE EMPENHO	01/01

Data Emissao	N. Processo	N. Documento	Compactada	Sequencial TCM	Saldo Anterior
27/10/2011	45209300/2011	0113 00 01	20116501066	12902	*****138.868,60

Exercicio	Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte	Agreg	Valor
2011	65	01	26	452	0026	2235	33903905	171	3	*****2.650,88

Unidade Orcamentaria	Tipo da NE	Parcela	Saldo Atual
GAB DO PRESIDENTE DA AGENCIA DE TRANSIT	01-ORDIN.	**	*****141.519,48

Beneficiario ou Recolhedor	CPF ou CNPJ
TRANA CONSTRUCOES LTDA	05602941/0001-19

Endereco	Municipio	UF
ROD BR 116 10000 KM JANGURUSSU	PORTALEZA	CE

HISTORICO DA OPERACAO

ANULACAO PARCIAL EM RAZAO DE ATENDER A RESSALVA DO CERTIFICADO N.6991/2011..



Nome Executor	Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
FABIANA SILVEIRA FELIPE	****/*****	*****	*****

Total dos Descontos	Valor Liquido
*****0,00	*****2.650,88

Valor liquido do Documento por Extenso
DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS *****

Visto do Ordenador de Despesa	Reservado ao Controle Interno	Quitacao/Recibo
MIGUEL TIAGO DA SILVA PRESIDENTE		

Data



PREFEITURA DE GOIANIA
SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

2 VIA - CREDOR/RECOLHEDOR

Tipo		Documento		Folha
4		ANULACAO DE EMPENHO		01/01

Data Emissao	N. Processo	N. Documento	Compactada	Sequencial TCM	Saldo Anterior
27/10/2011	45209300/2011	0113 00 01	20116501066	12902	*****138.868,60

Exercicio	Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Ponte	Agreg	Valor
2011	65	01	26	452	0026	2235	33903905	171	3	*****2.650,88

Unidade Orcamentaria	Tipo da NE	Parcela	Saldo Atual
GAB DO PRESIDENTE DA AGENCIA DE TRANSIT	01-ORDIN.	**	*****141.519,48

Beneficiario ou Recolhedor	CPF ou CNPJ
TRAMA CONSTRUCOES LTDA	05602941/0001-19

Endereco	Municipio	UF
ROD BR 116 10000 KM JANGURUSSU	PORTALEZA	CE

HISTORICO DA OPERACAO

ANULACAO PARCIAL EM RAZAO DE ATENDER A RESSALVA DO CERTIFICADO N.6991/2011..

Nome Executor	Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
FABIANA SILVEIRA FELIPE	****/*****	*****	*****

Total dos Descontos	Valor Liquido
*****0,00	*****2.650,88

Valor liquido do Documento por Extensao

DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS *****

Visto do Ordenador de Despesa	Reservado ao Controle Interno	Quitacao/Recibo
MIGUEL TIAGO DA SILVA PRESIDENTE		

Data

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 30/12/01

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Sistema de Controle Interno
CERTIFICADO DE VERIFICACAO
De acordo com as exigencias legais.

13 NOV. 2011

Maria de Lourdes
Auditora - CONTCOR 133571

PREFEITURA DE GOIANIA
SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
N.M.O.P. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

3 VIA - TRIBUNAL

Tipo		Documento		Folha
4		ANULACAO DE EMPENHO		01/01

Data Emissao	N. Processo	N. Documento	Compactada	Sequencial TCM	Saldo Anterior
27/10/2011	45209300/2011	0113 00 01	20116501066	12902	*****138.868,60

Exercicio	Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte	Agreg	Valor
2011	65	01	26	452	0026	2235	33903905	171	3	*****2.650,88

Unidade Orcamentaria	Tipo da NE	Parcela	Saldo Atual
GAB DO PRESIDENTE DA AGENCIA DE TRANSIT	01-ORDIN.	**	*****141.519,48

Beneficiario ou Recolhedor	CPP ou CNPJ
TRANA CONSTRUCOES LTDA	05602941/0001-19

Endereco	Municipio	UF
ROD BR 116 10000 KM JANGURUSSU	PORTALEZA	CE

HISTORICO DA OPERACAO

ANULACAO PARCIAL EM RAZAO DE ATENDER A RESSALVA DO CERTIFICADO N.6991/2011..

CONTROLE GERAL DO MUNICIPIO
Sistema de Controle Interno
Circ. 327/2009

Nome Executor	Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
FABIANA SILVEIRA FELIPE	****/*****	*****	*****

Total dos Descontos	Valor Liquido
*****0,00	*****2.650,88

Valor liquido do Documento por Extensao
DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS *****

Visto  Ordenador de Despesa	Reservado ao Controle Interno	Quitacao/Recibo
MIGUEL TIAGO DA SILVA		
PRESIDENTE		

Data	CONTROLE GERAL DO MUNICIPIO Sistema de Controle Interno CERTIFICACAO DE VERIFICACAO Despesa atende as regulacoes formais.
	03 NOV. 2011

Maria de Lourdes - Dausencio Ribeiro
Auditor - CORECON 1355/D

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT.**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 004/2010**

Contratante: Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT.

Contratada: TRANACONSTRUÇÕES LTDA.

Processo nº: 45209300 de 20/07/2011

OBJETO: Retifica a Cláusula Segunda, inerente ao valor do aditivo, com estimativa do valor total, por faixa de rolamento monitorada e valor total.

Valor do aditivo: R\$131.438,96

Valor por faixa de rolamento monitorada: R\$1.729,46

Ratificam-se as demais cláusulas.

Data: Goiânia, 13 de outubro de 2011.

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente - AMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 067/2010**

1 - DATA: 10/10/2011.

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

3 - CONTRATADO: Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A.

4 - OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% e prorrogação de prazo do Contrato nº4 067/2010 para o Fornecimento de macarrão caracol mini (caracolino) e macarrão parafuso, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº. 293/2010 e seus Anexos.

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir de 13/10/2011.;

6 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois

mil e quinhentos reais).

7 - PROCESSO Nº.: 43060490/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 045/2011
- RERRATIFICAÇÃO -**

1 - DATA: 13/10/2011.

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO. (Secretaria Municipal de Educação).

3 - CONTRATADO: Miltes Dorvelice dos Santos.

4 - OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a rerratificação do Contrato nº. 045/2011.

5 - PROCESSO Nº.: 42636878/2010

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA
ASSESSORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
RAÇÕES PARA O PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA - Nº
009/2011**

1. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Rações Serviços.

2. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.

3. OBJETO: Fornecimento de rações pra alimentação de animais do Parque Zoológico de Goiânia, conforme especificações no Edital Pregão Presencial nº 046/2011.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da emissão da primeira Nota Fiscal.

5. PARTES: **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e a CASA DO CRIADOR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**

6. VALOR: Valor total do contrato é de R\$

**DESPACHO N.º 2480 / 2011.**

Mediante a Instrução Normativa n.º 004/10 (art. 2º, inciso II) foi instituído nesta Corte de Contas o exame de contratos pela Secretaria de Licitações e Contratos segundo o critério de amostragem.

No Processo n.º 24632/11 foi apresentado o levantamento realizado por esta Secretaria, contendo todos os processos que ingressaram na SLC em novembro de 2011, data em que foi selecionada a amostra dos contratos a ser objeto de apreciação pelo Tribunal e a indicação daqueles que retornarão ao Município sem apreciação de mérito por não comporem a amostra sorteada, segundo as diretrizes traçadas pela aludida Instrução Normativa n.º 004/10, sendo o resultado homologado por meio da Decisão Normativa n.º 024 /11.

Deste modo, e tendo em vista que o presente feito não fez parte da amostragem para análise, estamos procedendo a sua devolução à origem, sem apreciação meritória, com a ressalva de que este deverá permanecer sob a guarda do Controle Interno à disposição deste Tribunal para inspeções eventuais ou futuras requisições.

À Divisão de Arquivo e Expedição para as providências de sua competência.

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE
CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 20 de
dezembro de 2011.


MARIA DO CARMO DE JESUS GONTIJO
Secretária

Venc. 11/07

S. DE DILIGENCIAS

Fls. 266.....

ILUSTRÍSSIMA SRA. SECRETÁRIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 19088/2010

FRADIQUE MACHADO DE MIRANDA DIAS, CPF nº 893.778.931-00, na condição de Secretário Municipal de Compras e Licitações, órgão responsável pelo planejamento e a centralização das compras e dos procedimentos do Município de Goiânia, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, em atenção ao Despacho nº 494/2012, exarado no Processo nº 19088/2012, apresentar justificativas pertinentes ao exercício do contraditório e ampla defesa, nos termos que segue:

Das Irregularidades Apontadas

Cuidam os autos do registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás do Contrato nº 04/2010 e seu 1º Termo Aditivo, lavrados e assinados respectivamente em 08/04/2010 e 13/05/2010, celebrados pela Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTT e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA, em decorrência da Concorrência nº 02/2007, objetivando a prestação dos serviços técnicos de instalação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização da fiscalização de trânsito nas vias sob jurisdição do Município de Goiânia, com registro de imagem do cometimento de infração e serviços relacionados.

Da análise da Secretaria de Licitações e Contratos, constatou-se, além da remessa intempestiva do procedimento para a Corte de Contas, infringindo o disposto no art.9º, Parágrafo único, da Resolução Normativa nº 07/2008, do TCM/GO, o que pode ensejar a aplicação de multa, nos termos do art.47-A, XIV, da Lei Estadual nº 15958/07, outras possíveis irregularidades na condução do processo de licitação e contratação dos

serviços requeridos pela administração municipal, conforme relatado no Despacho nº 366/2012 e Relatório de Análise nº 164/2012 exarado pela Equipe Técnica de Engenharia do TCM.

Por fim, concedeu a Secretaria de Licitações e Contratos abertura de vista ao atual Secretário Municipal de Compras e Licitações, com intuito de exercer o direito ao contraditório e ampla defesa, apresentar as justificativas pertinentes.

É o relatório em apertada síntese.

Das Justificativas

1. Dos atos preparatórios da licitação e da Concorrência nº 02/2007

A fim de responder adequadamente à diligência promovida pela Secretaria de Licitações e Contratos do TCM/GO faz-se necessário trazer aos autos algumas informações pertinentes a condução do procedimento licitatório, homologado e adjudicado pela autoridade competente, e a contratação dos serviços em análise.

Inicialmente, cumpre informar que a Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL foi criada pela Lei Complementar nº 214, de 24/01/2011, com objetivo de planejar e centralizar a realização dos procedimentos licitatórios da Prefeitura do Município de Goiânia, ou seja, a pasta não produziu quaisquer atos referentes ao procedimento licitatório Concorrência Pública nº 02/2007.

No mesmo sentido, salienta-se que o subscrevente, atual gestor da secretaria, assumiu a função de secretário em março de 2012, conforme Decreto nº 671 (cópia anexa), e, portanto, igualmente não participou ou produziu quaisquer atos referentes à Concorrência Pública nº 02/2007.

Desta feita, é impossível o atual gestor manifestar-se apropriadamente sobre procedimento iniciado março de 2007 e *a priori* concluído com a contratação realizada em 08/04/2010 pelo órgão solicitante da licitação e gestor do Contrato nº 04/2010, qual seja a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTT.

A apresentação do projeto básico e estimação dos custos do objeto da licitação, a razão da escolha da licitação do tipo "técnica e preço", o estabelecimento dos requisitos

27

para a qualificação técnica e operacional, o modo de aceitação de atestados que comprovam tal aptidão para prestar o serviço licitado e a avaliação e julgamento de tais exigências que resultam na habilitação ou não de possíveis licitantes interessados, são atos preparatórios do certame licitatório e também de condução do próprio certame, cuja motivação, se não presentes ainda nos autos do processo, devem ser justificadas pelos agentes que os praticaram ou tinham a responsabilidade de praticá-los a época.

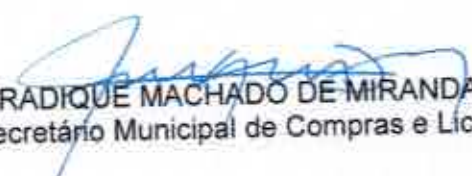
2. Do processo judicial

Verificada a tramitação do processo nº 1774840-03.2009.8.09.0051, constata-se que nova fase recursal foi iniciada em decorrência de decisão proferida em 22/06/2012 e que não houve trânsito em julgado da ação.

Em que pese as cópias das decisões juntadas ao Processo nº 19088/10, que em sua parte dispositiva determinam a anulação de uma das fases da Concorrência nº 02/2007, a Secretaria Municipal de Compras e Licitações não foi intimada pelo órgão jurisdicional a promover qualquer ato concernente ao objeto da ação que tramita na 3ª vara cível da comarca de Goiânia.

Isto posto, requer a V. Exa. o recebimento da presente defesa.

Goiânia, 06 de julho de 2012.


FRADIQUE MACHADO DE MIRANDA DIAS
Secretário Municipal de Compras e Licitações



PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

1



LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Goiânia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º São introduzidas no art. 5º, da Lei Complementar n.º 183, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Goiânia, as seguintes alterações:

“Art. 5º

1. Órgãos de Assistência e Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito:

.....

1.4 Gabinete Civil (NR);

.....

1.8 Secretaria Legislativa;

1.9 Secretaria Particular;

1.10 Secretarias Extraordinárias.

3. Órgãos de Planejamento, Administração e Finanças:

.....

3.4 Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

4. Órgãos de Execução:

.....

4.7 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (NR)

.....

4.11 Secretaria Municipal de Defesa Social”.

II – Administração Indireta

.....

8. Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação”



PREFEITURA DE GOIÂNIA

S. DE DILIGÊNCIAS
Fl. 210

Parágrafo único. Os órgãos acrescidos ou modificados por este artigo na estrutura organizacional do Poder Executivo terão seus dirigentes remunerados na forma de subsídio, no valor previsto para os Secretários Municipais, nos termos da legislação especial em vigor.

Art. 2º Fica criada a Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF, integrando o rol dos órgãos de execução da Administração Direta do Município, com a finalidade de gestão, desenvolvimento, implantação e execução de políticas públicas que promovam a defesa social e a proteção do cidadão, em consonância com as diretrizes governamentais pertinentes, competindo-lhe especificamente:

I – promover o planejamento operacional e a integração das ações de defesa social no âmbito do Município;

II – implementar, em conjunto com os demais órgãos públicos e a comunidade, o Plano Municipal de Segurança e, em especial, as políticas públicas sobre drogas;

III – implantar sistema de monitoramento e informações estratégicas de defesa social;

IV – gerir o subsistema municipal antidrogas, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;

V – integrar e articular as políticas e ações de atenção à saúde, de assistência social, educação, desporto, cultura, juventude, direitos humanos e de segurança pública, dentre outras, visando a prevenção do uso, o tratamento e a reinserção social de usuários de crack e outras drogas;

VI – implementar mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários;

VII – coordenar as ações de defesa civil no Município;

VIII – coordenar os programas e as ações de defesa social de competência do Município;

IX – capacitar, de forma continuada, os agentes dos diversos órgãos e entidades envolvidas nas ações de prevenção do uso, o tratamento e a reinserção social de usuários de crack e outras drogas;

X – promover a participação comunitária nas políticas públicas relativas à prevenção do uso, tratamento, reinserção social e ocupacional de usuários de crack e outras drogas;

XI – executar outras atividades correlatas às áreas de sua competência previstas na legislação e que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A Agência da Guarda Municipal de Goiânia – AGMGO, passa a ser jurisdicionada à Secretaria Municipal de Defesa Social, para efeito de supervisão,



PREFEITURA DE GOIÂNIA

fiscalização, controle e orientação quanto as diretrizes de sua atuação.



Parágrafo único. As diretrizes estabelecidas no art. 3º, da Lei Complementar n.º 180, de 16 de setembro de 2008, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa Social, que orientará a Agência da Guarda Municipal de Goiânia – AGMGO na execução das atividades pertinentes.

Art. 4º A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, criada pela Lei nº 7.788, de 24 de abril de 1998, passa a ser vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social e será presidida por seu Titular.

Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas com a finalidade de criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relacionados ao combate ao uso indevido de drogas e de recuperação e reinserção social de usuários ou dependentes, de acordo com as diretrizes governamentais pertinentes.

Art. 6º Constituem recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas:

I – recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento Geral do Município ou decorrentes de créditos especiais suplementares;

II – recursos de fomento ao controle de drogas ilícitas, oriundos de órgãos das esferas Estadual e Federal;

III – contribuições, doações, subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais e de pessoas físicas;

IV – recursos oriundos de termos de parcerias, convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos de controle de entorpecentes, em todos seus segmentos;

V – rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio;

VI – quaisquer outros depósitos de pessoas físicas ou jurídicas realizados a seu crédito;

VII – receitas próprias derivadas de multas ou de outras penalidades, nos termos da Lei;

VIII – receitas eventuais e recursos de outras fontes que vierem a ser deferidas;

IX – recursos oriundos do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, da Secretaria Nacional Antidrogas e de outras fontes de recursos dos governos Estadual e Federal.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

S. DE DILIGENCIAS
Fls. ... 272 ...

Art. 7º Terão financiamento total ou parcial com recursos do Fundo as despesas relacionadas com:

I – a execução de programas e projetos de prevenção do uso indevido de drogas e para a atuação na repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas;

II – o desenvolvimento de atividades de atenção e de reinserção social de usuários ou dependentes;

III – a execução de campanhas de prevenção ao uso indevido de drogas e substâncias que causem dependência física e/ou psíquica;

IV – a realização e participação de eventos educativos, estudos e pesquisas sobre o tema;

V – o apoio a pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos que atuem na área de prevenção/tratamento ao uso indevido de drogas;

VI – a execução de convênios e intercâmbios com entidades congêneres;

VII – a aquisição de material permanente e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos;

VIII – a construção, reforma, ampliação, aparelhamento ou locação de imóveis necessários à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º O Conselho Municipal de Entorpecentes, criado pela Lei nº 7.284, de 23 de março de 1994, passa a denominar-se Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, órgão colegiado de caráter consultivo, articulador, deliberativo e normativo das questões sobre drogas no âmbito do Município, competindo-lhe especificamente:

I – acompanhar a política nacional e estadual sobre drogas e propor ações no âmbito do Município de Goiânia;

II – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e o desempenho dos planos e programas municipais sobre drogas;

III – promover a integração aos sistemas nacional e estadual antidrogas dos órgãos e entidades congêneres;

IV – propor o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Defesa Social fornecerá o suporte logístico e administrativo necessário ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 9º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD terá a seguinte composição:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

S. DE DILIGENCIA
Fl. ... 273 ...

- I – um representante da Secretaria Municipal de Defesa Social;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – um representante do Juizado da Infância e da Juventude;
- VI – um representante da Pontifícia Universidade Católica de Goiás;
- VII – um representante da Universidade Federal de Goiás;
- VIII – um representante da Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, com atuação na área de drogas;
- IX – um representante do Conselho Regional de Farmácia;
- X – um representante da Polícia Federal;
- XI – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, com conhecimento em assuntos sobre drogas;
- XII – um representante do Ministério Público do Estado de Goiás;
- XIII – um representante da Polícia Civil;
- XIV – um representante da Polícia Militar;
- XV – um representante da Câmara Municipal de Goiânia.
- XVI – um representante da comunidade, com atuação na prevenção do uso indiscriminado de drogas e na recuperação de dependentes, indicado pelos demais membros do Conselho;
- XVII – seis representantes de entidades que trabalham na prevenção do uso indiscriminado de drogas e recuperação de dependentes.

Parágrafo único. O COMAD será presidido pelo Secretário Municipal de Defesa Social.

Art. 10. Fica criada a Secretaria Municipal de Compras e Licitações, órgão da Administração Direta do Município, tendo por finalidade o planejamento e a centralização das compras e dos procedimentos licitatórios pertinentes à aquisição de bens e serviços da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Parágrafo único. As empresas públicas da Administração Municipal poderão aderir ao sistema centralizado de licitações instituído por esta Lei.

Art. 11. A Comissão Geral de Licitação constante do Anexo VII, da Lei Complementar n.º 183/08, passa integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, prevista no Anexo II, desta Lei.

274

Numero do Processo:	177840-3.2009.8.09.0051 (200991778405)
Nome do feito:	APELACAO CIVEL
Comarca:	GOIANIA
Área:	CIVEL
APELANTE:	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
APELADO:	TRANA CONSTRUCOES LTDA
Secretaria:	3A CAMARA CIVEL
Relator:	DES. FLORIANO GOMES
Local:	ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Fase:	22 / 06 / 2012 - INTERPOSICAO DE RECURSO
Atividade:	PUBLICACAO DA INTIMACAO
Descrição da Fase:	PARA O RECORRIDO, 1-SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA 2-MUNICIPIO DE GOIANIA, 3-CONSORCIO IPE, APRESENTAREM CONTRARRA ZOES

Histórico Distribuições Pe

Obs.: Válido apenas como consulta. Este substitui o extrato do Telejudiciário

Estamos trabalhando para melhorar a performance do sistema e por isso
ainda não disponibilizamos todos os históricos dos processos de 2º Grau.
Estão acessíveis através desta consulta apenas os históricos a partir de 01/10/2004.
Quinta, 5 de Julho de 2012 - 10:17



PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

S. DE DILIGÊNCIAS

Fls. ... 275 ...

DECRETO Nº 671, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE nomear FRADIQUE MACHADO DE MIRANDA DIAS,
matrícula nº 663859, CPF nº 893.778.931-00, para exercer o cargo, em
comissão, de *Secretário Municipal de Compras e Licitações*, a partir de 16 de
março de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês
de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIR DA CUNHA BASTOS
Gabinete Civil

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal